

AVISO N.º 10/2016

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIOS FINANCEIROS

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Infeção VIH, SIDA e Tuberculose

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Infeção VIH, SIDA e Tuberculose .

O projeto submetido a concurso deve nos termos da referida Portaria concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Infeção VIH, SIDA e Tuberculose, tendo como finalidade promover a eliminação da transmissão mãe-filho da infeção por VIH, minimizar as condições de pobreza e aumento da qualidade de vida das grávidas infetadas e reduzir o estigma e a discriminação associados à infeção, através do atendimento e acompanhamento psicossocial e de apoio domiciliário nas regiões Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve.

Área de Intervenção a Concurso

O Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infeção VIH/SIDA 2012-2016 reconhece a alargada dimensão social da infeção, pese embora tratar-se de um problema eminentemente de saúde. Assim, devem constituir objetivos fundamentais de qualquer intervenção, prevenir e ultrapassar situações de carência e desigualdade social ou económica, de dependência, de exclusão ou vulnerabilidade sociais, assegurar a integração e a promoção comunitárias, desenvolver as capacidades das pessoas que vivem com a infeção e oferecer proteção particularmente aos mais vulneráveis.

Naquele contexto, proteger os direitos das mulheres grávidas portadoras de VIH e a sua saúde sexual e reprodutiva é um imperativo na prossecução do objetivo de, até 2016, eliminar a transmissão materno-infantil da infeção por VIH.

O sucesso e a eficácia dos tratamentos clínicos disponíveis dependem em grande parte da disponibilidade de respostas de apoio social prestado às pessoas que vivem com a infeção, em situação de maior vulnerabilidade.

Assim, justifica-se uma intervenção dirigida às mulheres grávidas com VIH, no âmbito da promoção dos direitos da saúde sexual reprodutiva, tendo como principal enfoque a prevenção da transmissão da infeção para o filho.

Pretende-se financiar um projeto que disponibilize um acompanhamento ao nível do apoio psicológico e social às mulheres grávidas portadoras do VIH, em situação de vulnerabilidade, promovendo a adesão aos cuidados pré-natais com vista a prevenir a

gravidez não desejada, prevenir a transmissão da infeção por VIH da mãe para o filho, prevenir a discriminação de que as mulheres seropositivas são alvo no contexto da família e da sociedade, autonomizar estas mulheres em termos sociais e económicos, com o desbloqueamento de situações ético-legais; facilitar e mediar o acesso aos serviços de saúde, justiça e segurança social e capacitar para a igualdade de género.

As respostas ao nível do atendimento e acompanhamento psicossocial, orientadas para o atendimento, acompanhamento e ocupação em regime diurno às mulheres grávidas portadoras do VIH e familiares, devem disponibilizar:

- Aconselhamento parental
- Apoio social
- Apoio psicológico individual e familiar
- Apoio jurídico
- Apoio alimentar
- Informação atualizada e adaptada sobre a infeção por VIH
- Educação para a saúde para a adoção de comportamentos saudáveis e de autocuidado
- Atividades ocupacionais

O apoio domiciliário deve ser disponibilizado a mulheres grávidas portadoras do VIH e seus familiares que se encontrem no seu domicílio, em situação de dependência física e ou psíquica e que não possam assegurar, temporariamente a satisfação das suas necessidades básicas, garantindo:

- Cuidados de higiene e conforto pessoal
- Apoio na realização de tarefas da vida diária
- Educação para cuidados ao bebé
- Fornecimento e apoio nas refeições, respeitando as dietas com prescrição médica
- Toma observada da medicação antirretrovírica ou de outra natureza
- Atividades de animação e socialização, designadamente, animação, lazer, cultura, aquisição de bens e géneros alimentícios, pagamento de serviços, apoio e acompanhamento ao exterior, deslocação a entidades da comunidade

Será dada prioridade a um projeto que responda aos requisitos de funcionamento exigidos pelo Instituto da Segurança Social e em conformidade com as valências de apoio e com um processo iniciado de celebração de acordo de cooperação, demonstrado através de documentação a inserir no separador Anexos do SIPAFS em Outros.

Grupo alvo

Cerca de 60 mulheres grávidas portadoras da infeção VIH inseridas em contextos de grande carência económica, de fragilidade e vulnerabilidade social.

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Limite máximo de financiamento

€85.000,00 (oitenta e cinco mil euros)

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês. O pagamento do último duodécimo deverá ser efetuado após análise dos relatórios técnico e financeiro finais. A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/Gerais

- 2.2 - comunicações
- 2.3 - consumíveis
- 2.5 - combustíveis e lubrificantes
- 2.8 - seguros
- 2.9 - aquisição de serviços especializados
- 2.11 - outros custos de funcionamento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º258/2013 de 13 de agosto e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas.

As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3

Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (0 ou 1) atribuída aos critérios *I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica* e *II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde* justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para a Direção-Geral da Saúde.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Cristina Bastos – Responsável pelo Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Ana Dinis – Ponto Focal para a Infeção VIH/SIDA da ARS Lisboa e Vale do Tejo

Joana Bettencourt – Programa Nacional para a Infeção VIH, SIDA e Tuberculose

Membros suplentes:

João Vintém – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Kamal Mansinho – Diretor do Programa Nacional para a Infeção VIH, SIDA e Tuberculose